

ML-104/2017

Encaminha Projeto de Lei.

São Bernardo do Campo, 11 de dezembro de 2017.
PROJETO DE LEI N.º 137/17
PROTOCOLO GERAL N.º 6.655/17

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação plenária, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização legislativa para a concessão de subvenção, auxílio ou contribuição a entidades que especifica, nos termos da Lei Municipal nº 5.367, de 3 de fevereiro de 2005.

O escopo primordial da propositura é a concessão de recursos financeiros a entidades reconhecidamente detentoras de notórios trabalhos sociais esportivos, que auxiliarão o Governo Municipal a suprir as necessidades da população quanto à implementação de políticas públicas de Esporte e Lazer, especificamente na fomentação de modalidades esportivas nas quais o Município estará sendo representado em competições oficiais, bem como a ampliação de atividades recreativas e de formação esportiva em áreas de vulnerabilidade social, e a implantação de ações de lazer em diversas regiões do Município.

Outrossim, a proposta visa atender ao estabelecido na Constituição da República Federativa do Brasil (Constituição Federal de 1988), notadamente no **caput** e inciso II, do art. 217, que dispõe ser dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, através de “destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento”.

Outro fator a ser destacado, é o cumprimento do inciso II, do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre a necessidade de que as parcerias decorrentes de transferências para organizações da sociedade civil, sejam precedidas por autorização legislativa específica.

Frise-se, ainda, que esta propositura visa dar continuidade ao cumprimento do Plano de Governo desta Administração, onde substancial parte dos recursos financeiros ora destinada às entidades constantes no Anexo Único será utilizada na fomentação, inclusão e formação de práticas “paradesportivas”, onde nossos municípios e atletas portadores de deficiência terão melhores condições no desenvolvimento de suas atividades esportivas e sociais.

As atividades esportivas e de lazer a serem desenvolvidas por estas entidades contarão com aproximadamente 30.000 (trinta mil) praticantes de atividades físicas e 800 (oitocentos) atletas de diversas modalidades esportivas que representarão o Município em campeonatos estaduais e nacionais, bem como nos jogos regionais e abertos do interior. Estará compondo, ainda, as atividades a serem desenvolvidas, os Campeonatos Municipais de Futebol e Futebol de Salão, que atraem um público médio de 10.000 pessoas aos finais de semana, bem como os Jogos Escolares e inúmeros festivais de diversas modalidades esportivas.

ML-104-2017

Cont. fls. 2

Ressaltamos que os recursos financeiros a serem concedidos às entidades beneficiadas, tratam-se de recursos próprios da Municipalidade, bem como de recursos vinculados ao Fundo de Assistência ao Esporte - FAE que serão repassados por meio de contratos de patrocínios celebrados com as empresas e/ou instituições da iniciativa privada, estes recursos encontram-se orçamentariamente previstos para as entidades inseridas no Anexo Único da Lei.

Observamos que tal procedimento propiciará, no que tange à aplicação de recursos de maior dinamismo, desenvoltura e fomento social das modalidades sob a égide da Secretaria de Esportes e Lazer.

Derradeiramente, frisamos a importância e o significado do Esporte no cotidiano da nossa sociedade, que tem a inclusão social como uma de suas principais ferramentas, não obstante às perspectivas profissionais criadas e desenvolvidas por meio das ações desportivas em nossa sociedade.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que nos motivaram a enviar o projeto de lei em tela, para o qual aguardamos o beneplácito dessa augusta Casa, solicitando que sua apreciação se opere em regime de urgência, em conformidade com o disposto no art. 127 do Regimento Interno da egrégia Câmara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e nobres Pares nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
PERY RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
de São Bernardo do Campo
Palácio “João Ramalho”
SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP

Anexo: Projeto de Lei.

PGM/fcl.

PROJETO DE LEI N.º 137/17 – P.G. N.º 6.655/17

Dispõe sobre autorização legislativa para a concessão de subvenção, auxílio ou contribuição a entidades que especifica, nos termos da Lei Municipal nº 5.367, de 3 de fevereiro de 2005, que dispõe de forma geral sobre a concessão destes benefícios, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir no exercício de 2018, às entidades especificadas no Anexo Único, que integra esta Lei, recursos financeiros na forma de subvenção, contribuição ou auxílio, nos termos da Lei Municipal nº 5.367, de 3 de fevereiro de 2005, que dispõe sobre a concessão de subvenção, contribuição ou auxílio às entidades que especifica.

Parágrafo único. A concessão dos benefícios às entidades de que trata o **caput** deste artigo, somente poderão ocorrer após a constatação pelo Poder Executivo de que estas entidades preenchem efetivamente as condições legais para o recebimento conforme disposições do Decreto Municipal nº 20.113, de 12 de julho de 2017.

Art. 2º As despesas com a aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias e dotações do Fundo de Assistência ao Esporte, consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
11 de dezembro de 2017

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito

ANEXO ÚNICO

ENTIDADE	OBJETO	VIGÊNCIA	VALOR R\$
Instituto Brazolin	Basquete Feminino	01/01 a 31/12/2018	300.000,00
	Basquete Masculino		250.000,00
	Handebol Feminino		330.000,00
	Handebol Masculino		300.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais - APADV	Futsal para Deficientes Visuais	01/01 a 31/12/2018	40.000,00
	Goalball		60.000,00
Associação Desportiva Cultural São Bernardo - ADC São Bernardo	Futsal Feminino	01/01 a 31/12/2018	130.000,00
	Futsal Masculino		200.000,00
	Voleibol Feminino		280.000,00
	Voleibol Masculino		260.000,00
	Natação/Natação PCD Masculino/Feminino		200.000,00
	Ginástica Rítmica e Acrobática		70.000,00
Associação Atlético Desportiva São Bernardo - AAD São Bernardo	Judô Masculino/Feminino	01/01 a 31/12/2018	80.000,00
Instituto Elisângela Maria Adriano - IEMA	Atletismo/Atletismo ACD Masculino/Feminino	01/01 a 31/12/2018	750.000,00
Associação São Bernardense de Atletismo - ASA	Atletismo Formação Masculino/Feminino	01/01 a 31/12/2018	150.000,00
São Bernardo Badminton SBB	Badminton Masculino/Feminino	01/01 a 31/12/2018	40.000,00
Associação Desportiva de Pessoas com Deficiência Física ADESP	Basquete sobre Rodas	01/01 a 31/12/2018	30.000,00
Associação dos Funcionários Públicos Municipais de São Bernardo do Campo – AFPMSBC	Bocha/Malha	01/01 a 31/12/2018	120.000,00
	Campeões da Vida		60.000,00
	Ciclismo/Canoagem Masculino/Feminino		120.000,00
	Tênis/Tênis de Mesa Masculino/Feminino		150.000,00
	Lutas Masculino/Feminino (Karatê, Taekwondo, Kickboxing, Luta Olímpica, Capoeira, Boxe, Jiu Jitsu)		200.000,00

Anexo Único (fls. 2)

ENTIDADE	OBJETO	VIGÊNCIA	VALOR R\$
Liga de Xadrez de São Bernardo	Damas Misto Xadrez Masculino/Feminino	01/01 a 31/12/2018	80.000,00
São Bernardo Hockey	Hockey Masculino	01/01 a 31/12/2018	40.000,00
Skate Solidário	Skate/Patins/BMX Masculino/Feminino	01/01 a 31/12/2018	150.000,00
Liga de Futebol de São Bernardo	Campeonatos Municipais	01/01 a 31/12/2018	260.000,00
Liga de Futebol de Salão de São Bernardo	Campeonatos Municipais	01/01 a 31/12/2018	50.000,00
TOTAL			4.700.000,00